

art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação total da dotação abaixo discriminada:

10- Secretaria municipal de Saúde.  
 137542,82.001 - Manut. dos Serv. Des. de Saúde  
 3.1.1.0 - Pessoal Civil - - - - - R\$ 130.581,20

art. 3º - Este lei, entre seu vigor a partir da data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna  
 em 23 de dezembro de 1992.

FREDOLINO ROECKER  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY RECHTOLD  
 SECRETARIO

Lei municipal nº 652  
de 21 de janeiro de 1993.

Autoriza o chefe do Poder

261

Executivo municipal de  
Rio fortuna a contratar  
funcionários por tempo  
determinado e das outras  
providências.

Isaui Vieira, Prefeito municipal de Rio fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1.º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Rio fortuna, autorizado a contratar funcionários por tempo determinado para prestarem serviços na área médica e Odontológica deste município, em conformidade com a Lei Orgânica municipal, art. 18, item IX.

art. 2.º - Os cargos ou funções que serão contratados são os seguintes:

- 02 médicos com exercício na rede ambulatorial do município,
- 01 Odontólogo com exercício na Unidade sanitária de Rio fortuna.

art. 3.º - Os vencimentos destes profissionais serão pagos mediante prestação de serviços com valores fixados pela Prefeitura Municipal de Rio fortuna conforme os tipos de procedimentos ambulatoriais e

*[Handwritten signature]*

odontológicas efetuadas em seus atacadimentos e reajustados conforme aumento dos funcionários Públicos Municipais.

§ Único - O salário de férias, 13º salário, e afastamento por justa causa serão pagos proporcionalmente em conformidade com os três últimos vencimentos percebidos

art. 4º - As despesas decorrentes com a contratação destes funcionários correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do corrente Exercício.

art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1993, com efeito retroativo e tem seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 21 de janeiro de 1993.

*Isau Vieira*  
**ISAU VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data *supra*.

*[Handwritten signature]*  
**VOLNEY BECHTOLD**  
SECRETARIO